



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000415/2011 – 52

REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2012

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2012, de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 00 378 257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388 266 584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D O U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2011, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 13/01/2012, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de itens de **materiais de expediente e consumo** especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 53/2011**, que passa a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, independentemente de transcrição, e conforme as quantidades e especificações constantes da Proposta comercial do Fornecedor.

1.2 - Os materiais destinam-se ao reabastecimento do Almoxarifado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e dos demais órgãos participantes relacionados no Termo de Referência mencionado no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo improrrogável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador e os

participantes não estarão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa, sendo caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material a partir da expressa notificação do documento ao fornecedor, pelo FNDE ou pelos órgãos participantes.


CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços ofertados pela empresa melhor classificada, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Razão Social:	TELMA DA SILVA LORGA - ME
CNPJ:	33.514.001/0001-03
Endereço:	SPLM Conj. 07 – Lote 14 – Placa das Mercedes – N. Bandeirante - DF
CEP:	71.732-070
Representante:	TELMA DA SILVA LORGA
Cargo:	SÓCIA-GERENTE
CPF:	308.374.051-49
RG:	807.553 – SSP/DF
Telefone:	(61) 3036-1175

GRUPO 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
116	FITA ADESIVA MONOFACE, EM POLIPROPILENO, COR MARROM, MEDIDAS APROXIMADAS: 50MM LARGURA X 65M COMPRIMENTO.	UNIDADE	500	2,44	R\$ 1 220,00
117	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, MULTIUSO, MEDIDAS APROXIMADAS: 25MM LARGURA X 50M COMPRIMENTO.	UNIDADE	800	2,49	R\$ 1 992,00
118	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, MULTIUSO, COR BEGE, MEDIDAS APROXIMADAS: 50MM LARGURA X 50M COMPRIMENTO - Tipo 3M, Adere, Scotch, Aldebras, com o mesmo padrão de qualidade ou superior	UNIDADE	1 450	3,60	R\$ 5 220,00




ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
119	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, MULTIUSO, COR BEGE, SLEEVE, MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM LARGURA X 50M COMPRIMENTO - Tipo 3M, Adere, Scotch, Aldebras, com o mesmo padrão de qualidade ou superior	UNIDADE	224	3,60	R\$ 806,40
120	FITA ADESIVA CREPE, 19MM LARGURA X 50M, MULTIUSO, BEGE, MONOFACE - Tipo 3M, Adere, Scotch, Aldebras com o mesmo padrão de qualidade ou superior	UNIDADE	324	3,99	R\$ 1 292,76
121	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, MONOFACE, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM X 50M - Tipo 3M, Adere, Scotch, Aldebras, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UNIDADE	1.400	0,90	R\$ 1 260,00
122	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, MULTIUSO, INCOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM LARGURA X 33M COMPRIMENTO - Tipo 3M, Adere, Scotch, Aldebras, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UNIDADE	1 350	0,80	R\$ 1 080,00
Total Geral do Grupo 22					R\$ 12.871,16

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da Ata os preços registrados, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4 - Na hipótese do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 - Após o recebimento da competente Nota de Empenho pelo FORNECEDOR, a entrega do objeto contratado deverá ser efetuada no local especificado pelo órgão gerenciador ou participante, em horário normal de expediente, preferencialmente, no período matutino, de acordo com as especificações e quantidades definidas, dentro do prazo de entrega estabelecido e conforme as demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital de pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira desta Ata.

5.2 - O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo estabelecida, observada a possibilidade de acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

5.3 – O prazo de entrega será contado a partir da expressa notificação, pelo FNDE ou pelos órgãos participantes, da competente Nota de Empenho ao FORNECEDOR.

5.4 - Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido: I. *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e na forma estabelecida no Termo de Referência; II. *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante simples recibo/atesto aposto no(s) documento(s) de cobrança

5.5 - Fica assegurado aos órgãos gerenciador e participantes, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, lavrando-se nestes casos um *Termo de Recusa e Devolução* no qual se consignará as desconformidades com as especificações, ficando o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos recusados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarem novamente as verificações necessárias.

5.6 – A substituição do material pelo fornecedor, como também, o saneamento das irregularidades porventura apontadas deverão seguir os critérios definidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira desta Ata.

5.7 – Mesmo entregue e recebido o produto, o FORNECEDOR estará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução

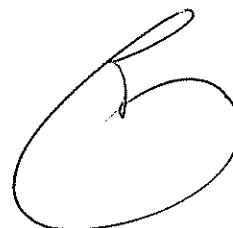
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não acatar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador e pelos participantes, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso



fortuito ou de força maior devidamente comprovado, ou quando o preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

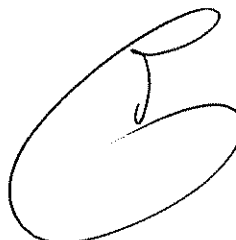
7.1 - Compete ao FORNECEDOR emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe serão confiados, e ainda a:

- I – Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- III - Entregar o(s) produto(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Anexo I Termo de Referência do edital de pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira desta Ata;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução;
- V - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador e aos participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VII - Respeitar o sistema de segurança dos órgãos contratantes e fornecer todas as informações solicitadas por eles;
- VIII - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IX - Informar aos órgãos contratantes a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I - A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II - realizar os procedimentos de assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- III - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do(s) fornecedor(es), para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s), inclusive, permitir o livre acesso dos técnicos do FORNECEDOR às suas dependências, em dias úteis, nos horários de funcionamento da entidade, ou excepcionalmente, em outros previamente e expressamente autorizados pela Administração;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como, comprovar o recebimento do objeto e atestar os documentos de cobrança por meio do setor competente, recusando qualquer material fora das especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

VIII - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições estabelecidas;

IX - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos licitantes vencedores;

X - Fornecer, quando solicitados, atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA -- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1 - Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

I - Indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, incumbe:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do fornecedor, se for o caso, em executar o objeto contratado para fornecimento dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA -- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES


10.1 - As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas, ou suprimidas, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8 666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DO PAGAMENTO

11.1 - Pela perfeita e fiel execução dos fornecimentos, o órgão contratante fará ao FORNECEDOR o pagamento de acordo com o quantitativo de produtos efetivamente entregues, contra a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data do atesto dos documentos de cobrança, mediante crédito na conta corrente do FORNECEDOR, por



meio de Ordem Bancária, no domicílio bancário informado, pelo qual deseja receber seus créditos.

11.3 - Nos casos em que se verificar que os documentos de cobrança apresentados encontram-se em desacordo com a quantidade e com a qualidade da mercadoria efetivamente entregue, ou que apresentarem quaisquer outras irregularidades, a documentação será restituída ao FORNECEDOR, para as providências cabíveis, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação

11.4 - Será procedido anteriormente a cada pagamento, consulta "ON-LINE", a fim de verificar a situação cadastral do FORNECEDOR no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

11.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao FORNECEDOR enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.6 - O órgão contratante pagará as faturas somente ao FORNECEDOR, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.7 - O não pagamento no prazo acima previsto, desde que motivado exclusivamente pela contratante, acarretará multa a esta, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8 666/1993

12.2 - Ressalvada a hipótese de força maior, pela inexecução total ou parcial na execução contratual, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no edital de pregão eletrônico e seus anexos, observando-se a gravidade da falta cometida.

12.3 – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério do órgão contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o FORNECEDOR tomar ciência.

12.4 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens, desde que



satisfatoriamente justificadas pelo fornecedor e comunicadas ao órgão contratante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

13.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e pelos participantes na origem.

13.4 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

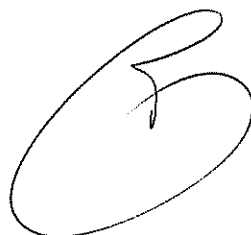


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e a Lei nº 10 520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

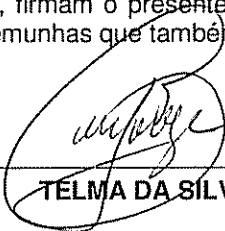
16.1 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE
FREITAS


Presidente FNDE




TELMA DA SILVA LORGA

Sócia-Gerente
TELMA DA SILVA LORGA - ME

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Robinson Gomes Seneiro
CPF: 005.159.311-44
RG: 2.375.124 SSP/DF

2. 
Nome: Sakeline C. O. Riuero
CPF: 712.105.201-60
RG: 255.9097 - SSP/DF



TELMA DA SILVA LORGA – ME

CNPJ Nº 33 514 001/0001-03 - CF/DF Nº 07 304 578/001-90

Venda de materiais de expediente, Suprimentos de informática, Cartuchos e Toner em Geral, Softwares, Hardwares, Periféricos, Materiais de Limpeza, Copiadoras, Computadores, Manutenção em Pcs e Notebook, Manutenção em Redes Adis/Wireless

BRASILIA-DF, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

AO
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
FAX: 2022-7041
PREGAÇÃO: 53/2011

TELMA DA SILVA LORGA – ME, inscrita no CNPJ sob o MF nº 33 514 001/0001-03, com sede no SPLM Conj. 07 - Lote 14 – Cep: 71 732-070 - Placa Das Mercedes - N. Bandeirante – DF, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem através desta apresentar proposta dos serviços para julgamento e autorização conforme segue abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QDT	VALOR UND	VALOR TOTAL
38	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR AMARELA, MARCA BRASILIA	UND	1 530	1,19	1 880,20
88	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: 360MM COMPRIMENTO X 240MM LARGURA X 135MM ALTURA, MARCA GODDIE	UND	20 000	1,04	20 800,00
102	ENVELOPE PLASTICO, TIPO PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL, ESPESSURA 20 MICRA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 24 CM, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FACES COM 1 ABERTURA E ATOXICO, TIPO SACO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, MARCA PLASTIPARK.	PCT	3 601	21,01	75 657,01
126	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, LARGA, ESPONJOSA, EM POLIURETANO, NA COR VERDE, MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM LARGURA X 20M COMPRIMENTO MARCA SM.	UND	213	65,00	13 845,00
157	PASTA SUSPensa EM CARTÃO FIBRA/MARMO, MEDIDAS APROXIMADAS: 361MM COMPRIMENTO X 240MM LARGURA X 0,30MM ESPESSURA, GRAMATURA 336G A 350G/M2, PLASTIFICADA, MARMORIZADA, COR CASTANHA, COM GANCHO/TRILHO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA BRANCA, PONTEIRA PLÁSTICA E ARAME COM ILHÓS, MARCA POLYCART.	UND	3 400	1,14	3 876,00
165	PAPEL IMPERMEÁVEL CASCA DE OVO, BRANCO, CELULOSE, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS, MARCA OFF PAPER.	PCT	200	9,68	1 936,00
167	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, LISO, DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M², FORMATO A4, APLICAÇÃO USO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DOCUMENTOS, PACOTE COM 100 FOLHAS, MARCA OFF PAPER	PCT	2 000	8,17	16 340,00
189	DIVISORIA CLASSIFICADORA, MATERIAL PLASTICO SEMI-RÍGIDO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JOGO COM 10 PROJEÇÕES(UMA DE CADA COR), MARCA ACP	PCT	500	3,38	1 790,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$: 136 124,21(CENTO E TRINTA E SEIS MIL CENTO E VINTE QUATRO REAIS VINTE E UM CENTAVOS)

GRUPO 22

SPLM Conj. 07 - Lote 14 – Cep: 71.732-070 - Placa Das Mercedes - N. Bandeirante – DF
Tel: 061-3399.3309-- Fax: 061-3036.1175 – Email: abraofficemix@uol.com.br



OFFIC MIX

TELMA DA SILVA LORGA - ME

CNPJ Nº 33 514 001/0001-03 - CF/DF CNPJ Nº 33 514 001/0001-03 - CF/DF Nº 07 304 578/001-90

Venda de materiais de expediente. Suprimentos de informática, Cartuchos e Toner em Geral,

Softwares, Hardwares, Periféricos, Materiais de Limpeza, Copiadoras, Computadores,

Manutenção em Pcs e Notebook, Manutenção em Redes Adis/Wireless

ITEM	PRODUTO	UND	QDT	VALOR UND	VALOR TOTAL
115	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 65 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO-ADESIVA, MARCA EUROCEL.	UND	500	2,44	1 220,00
117	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO MULTIUSO, MARCA EUROCEL.	UND	800	2,49	1 992,00
118	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO, MARCA EUROCEL.	UND	1 450	3,60	5 220,00
119	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, MULTIUSO, COR BEGE, SLEEVE, MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM LARGURA X 50M COMPRIMENTO, MARCA EUROCEL.	UND	224	3,60	806,40
120	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, MULTIUSO, COR BEGE, SLEEVE, MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM LARGURA X 50M COMPRIMENTO, MARCA EUROCEL.	UND	324	3,99	1 292,76
121	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO, MARCA EUROCEL.	UND	1 400	0,90	1 260,00
122	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, MULTIUSO INCOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM LARGURA X 33M COMPRIMENTO, MARCA EUROCEL.	UND	1 350	0,80	1 080,00

TOTAL DO GRUPO 22 R\$: 12.871,16(DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS DEZESEIS CENTAVOS)

GRUPO 32

ITEM	PRODUTO	UND	QDT	VALOR UND	VALOR TOTAL
105	PORTA CARTÃO DE VISITA DE MESA, EM PVC SEDA LUXO COM TOQUE MACIO, COR PRETA, CAPACIDADE 400 UNIDADES, MARCA ACRIMET.	UND	500	15,00	7 500,00
107	PORTA-CARTÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COR AZUL, CAPACIDADE 120, MARCA ACRIMET.	UND	31	6,50	201,50
108	PORTA-CARIMBO, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES, CAPACIDADE 6 CARIMBOS, COR FUMÉ, MARCA ACRIMET.	UND	501	7,90	3 957,90
109	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, EM ACRÍLICO, SEM PAREL, COR FUMÉ, MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM COMPRIMENTO X 70MM LARGURA X	UND	1 100	5,50	6 050,00

SPLM Conj. 07 - Lote 14 - Cep: 71-732-070 - Placa Das Mercedes - N. Bandeirante - DF

Tel: 061-3399.3309 Fax: 061-3036.1175 - Email: abbraofficemix@uol.com.br



TELMA DA SILVA LORGA - ME
CNPJ Nº 33.514.001/0001-03 - CF/DF CNPJ Nº 33.514.001/0001-03 - CF/DF Nº 07.304.378/001-90
Venda de materiais de expediente, Suprimentos de informática, Cartuchos e Toner em Geral,
Softwares, Hardwares, Periféricos, Materiais de Limpeza, Copiadoras, Computadores,
Manutenção em Pcs e Notebook, Manutenção em Redes Adis/Wireless

	120MM ALTURA, MARCA ACRIMET				
200	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, EM ACRILICO, COM PAPEL BRANCO, COR FUMÊ MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM COMPRIMENTO X 70MM LARGURA X 120MM ALTURA, MARCA ACRIMET	UND	301	770	2.317,70
201	PORTA CLIPE COM IMA, EM ACRILICO, REDONDO, FUMÊ OU PRETO, MEDIDAS APROXIMADAS: 5CM DIÂMETRO X 10CM ALTURA, MARCA ACRIMET	UND	301	460	1.444,80
202	PORTA CLIPE EM ACRILICO, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70MM COMPRIMENTO X 45MM LARGURA, COR FUMÊ, MARCA ACRIMET	UND	501	340	1.703,40

TOTAL DO GRUPO 32 R\$: 23.175,90 (VINTE E TREIS MIL CENTO SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA: 15 (Quinze) dias uteis
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Usual do Órgão.

BANCO DO BRASIL
AGENCIA 2901-7
CONTA Nº 27644-8

Atenciosamente,

TELMA DA SILVA LORGA - ME (ABBRA OFFICE MIX)
TELMA DA SILVA LORGA (SÓCIA-GERENTE)
CPF Nº 308.374.051-49
RG Nº 807.553-SSP/DF